



INSTITUTO DOS
AUDITORES FISCAIS
DO ESTADO DA BAHIA

INSTITUTO DOS AUDITORES FISCAIS DO ESTADO DA BAHIA - IAF

E

INSTITUTO DOS AUDITORES FISCAIS DO ESTADO DA BAHIA – IAF SINDICAL

COMISSÃO ELEITORAL - ELEIÇÕES 2021

Resolução nº 01, de 17 de junho de 2021

A Comissão Eleitoral criada pela Portaria nº 002, de 07 de maio de 2021, da Presidência do Instituto dos Auditores Fiscais do Estado da Bahia – IAF Sindical e pela Portaria nº 001, de 07 de maio de 2021, da Presidência do Instituto dos Auditores Fiscais do Estado da Bahia - IAF, na forma do disposto no Art. 55 dos respectivos Estatutos Sociais, resolve publicar a seguinte

RESOLUÇÃO

Art. 1º Fica aprovado o Regulamento das Eleições para membros das Diretorias e Conselhos Fiscal e de Representantes do Instituto dos Auditores Fiscais do Estado da Bahia – IAF Sindical e do Instituto dos Auditores Fiscais do Estado da Bahia – IAF, para o triênio 2022/2024.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Salvador, 17 de junho de 2021
WILSON ROBERTO SOUZA SAMPAIO
Presidente da Comissão Eleitoral
MANUEL PEREZ MARTINEZ
Secretário
CARLOS ROBERTO SOARES SOUZA
RENATA PSARSKA



INSTITUTO DOS
AUDITORES FISCAIS
DO ESTADO DA BAHIA

REGULAMENTO ELEITORAL

ELEIÇÕES PARA O TRIÊNIO 2022/ 2024

A **Comissão Eleitoral** instituída pela Resolução Eleitoral nº 002/2021, da Diretoria do Instituto dos Auditores Fiscais do Estado da Bahia-IAF e nº 001/2021, da Diretoria do Instituto dos Auditores Fiscais do Estado da Bahia – IAF SINDICAL, na forma do disposto nos §§ 1º e 2º do Art. 55 dos respectivos Estatutos Sociais, resolve publicar o seguinte:

REGULAMENTO ELEITORAL

Art. 1º As eleições serão realizadas no dia 20 de outubro de 2021, de acordo com os Editais de Convocação publicados em jornal de grande circulação ou na forma dos Estatutos Sociais.

§1º Os cargos eletivos destinam-se às Diretorias das duas entidades, assim compostas:

- I – Presidente;
- II - Diretor e Vice-Diretor de Comunicação;
- III – Diretor e Vice-Diretor de Assuntos Fiscais e Tributários;
- IV – Diretor e Vice-Diretor Administrativo e Financeiro;
- V – Diretor e Vice-Diretor Jurídico;
- VI – Diretor e Vice-Diretor de Assuntos Econômicos e Financeiros;
- VII – Diretor e Vice-Diretor de Organização e Mobilização; e
- VIII - Diretor e Vice-Diretor para Assuntos de Aposentadoria e Pensão.

§ 2º O Conselho Fiscal será composto por 03 (três) membros efetivos e 03 (três) suplentes.

§ 3º Os 11 (onze) membros do Conselho de Representantes, conforme anexo único dos Estatutos Sociais, serão assim eleitos:

- I - 3 (três) para a DAT Metro, COPEC e INFIP
- II - 1 (um) para a DAT Norte;
- III - 1 (um) para a DAT Sul;
- IV - 1 (um) para a DIREG, DEPAT, DICOP, GASEC, Promosefaz/PPE e AGE;

Av. Tancredo Neves, 2227 • Sala 515, Edifício Salvador Prime - Torre Work • Caminho das Árvores, Salvador – BA • CEP: 41820-021 • www.iaf.org.br • Tel. (71)4062.7013 • CNPJ 08.363.421/0001-99



INSTITUTO DOS
AUDITORES FISCAIS
DO ESTADO DA BAHIA

V - 1 (um) para a DPF, DITRI, DARC, SAT Sede e SGF;

VI - 1 (um) para CONSEF e Corregedoria;

VII - 3 (três) para representantes dos aposentados.

§ 4º As suplências serão exercidas por membros conforme o estabelecido no Art. 57, § 2º, inciso II dos Estatutos.

§ 5º A votação será processada de forma virtual de acordo com regras e protocolos que serão estabelecidos em resolução desta Comissão Eleitoral.

§ 6º A votação terá início às 09:00 horas e se encerrará às 17:00 horas.

§ 7º Havendo chapas concorrentes será realizado pelo menos um debate virtual para apresentação das propostas de trabalho ou, na hipótese de chapa única haverá evento para apresentação das referidas propostas, em qualquer caso em data a ser divulgada previamente pela Comissão Eleitoral.

§ 8º As decisões desta Comissão Eleitoral serão tomadas por maioria simples, em votação nominal, cabendo ao Presidente o voto de qualidade.

§ 9º Ficará assegurada a todas as chapas concorrentes a designação de fiscais, devendo seus nomes ser encaminhados a esta Comissão Eleitoral até o dia 05 de outubro de 2021, para fins de credenciamento.

§ 10 A apuração será realizada pela empresa contratada para a realização da votação eletrônica, logo após o término da votação, sendo gerados, pelos menos, os seguintes relatórios:

I – relação nominal dos votantes, contendo:

- a) nome apor extenso do votante;
- b) número do CPF
- c) Internet Protocol (IP) do computador do votante
- d) data e hora da votação
- e) endereço de e-mail do votante



INSTITUTO DOS
AUDITORES FISCAIS
DO ESTADO DA BAHIA

II – resumo da apuração para as chapas, contendo:

- a) total de votos válidos
- b) total de votos nulos
- c) total de votos em branco
- d) total de votantes
- e) total de votos para cada uma das chapas

III - em relação aos membros dos Conselhos Fiscal e de Representantes, relação por Conselho, contendo em ordem decrescente do total de votos obtidos:

- a) nome do candidato
- b) CPF do candidato
- c) quantidade de votos de cada conselheiro
- d) total de votantes
- e) total de votos em branco
- f) total de votos nulos

Art. 2º De acordo com o Art. 55 dos Estatutos, com relação às candidaturas vigorarão as regras a seguir:

§ 1º As candidaturas ao Conselho Fiscal e ao Conselho de Representantes serão individuais.

§ 2º As candidaturas às Diretorias serão efetuadas através de chapas com todos os cargos previstos no Art. 26, § 1º dos Estatutos, inclusive os de Vice-Diretores.

§ 3º É vedada a candidatura a mais de um cargo eletivo.

§ 4º O associado que concorrer a cargo eletivo para as Diretorias só poderá participar de uma única chapa.

§ 5º Para concorrer a qualquer cargo o associado estará obrigado ao cumprimento do prazo mínimo de filiação de um ano e estar e pleno gozo de seus direitos estatutários na data da publicação dos Editais de Convocação, na forma do Art. 56, § 5º dos Estatutos.



INSTITUTO DOS
AUDITORES FISCAIS
DO ESTADO DA BAHIA

§ 6º Somente poderá se candidatar a membro do Conselho de Representantes de determinada unidade de representação o associado lotado na respectiva unidade, conforme Art. 56, § 6º dos Estatutos, exceto aqueles citados nos incisos do § 1º do art. 3º, respeitadas as unidades de cada inciso.

§ 7º Para se candidatar a membro do Conselho de Representantes pela unidade de representação dos aposentados é necessário estar aposentado.

§ 8º O pedido de registro das candidaturas será efetuado conforme modelo disponibilizado pela Comissão Eleitoral, assinado física ou digitalmente por todos os candidatos e encaminhado pelo candidato ao cargo de Presidente, ou por cada solicitante, no caso dos Conselhos, e protocolado junto à Comissão Eleitoral, através do e-mail comissaoeleitoral2021@iaf.org.br, até o dia **10** de setembro de 2021.

§ 9º Esta Comissão Eleitoral publicará no site do IAF, até o dia **15 de setembro de 2021**, o ato de registro das chapas e a relação dos candidatos inscritos, inclusive dos Conselhos, para efeito de eventual impugnação, conforme previsto no art. 58 dos Estatutos.

I - eventuais impugnações, tanto do registro de Chapa quanto de candidatura para os Conselhos ou da própria eleição, deverão ser feitas por escrito ou por via eletrônica para a Comissão Eleitoral para o endereço comissaoeleitoral2021@iaf.org.br, no prazo máximo de cinco (5) dias do respectivo ato de publicação do registro do pedido ou da proclamação do resultado, cabendo a esta decidir em dois (2) dias, contados a partir do seu recebimento.

II Havendo impugnação de candidatura para os cargos de membro do Conselho Fiscal ou do Conselho de Representantes, não caberá recurso da decisão da Comissão Eleitoral em caso de deferimento, ficando sem efeito a referida candidatura.

III Havendo impugnação de candidatura de chapa ou de seus membros, caso a mesma seja deferida pela Comissão Eleitoral, será concedido prazo de 48 (quarenta e oito) horas para correção da irregularidade apresentada.

IV Ficará sem efeito qualquer candidatura caso a irregularidade não seja passível de correção ou, sendo passível, não seja corrigida no prazo referido no inciso anterior.



INSTITUTO DOS
AUDITORES FISCAIS
DO ESTADO DA BAHIA

§ 10 As chapas concorrentes terão direito a receber o valor equivalente a até dez (10) salários-mínimos para promover a sua campanha eleitoral, mediante solicitação por escrito, do candidato ao cargo de Presidente, a esta Comissão Eleitoral.

§ 11 O candidato ao cargo de Presidente será o responsável pela aplicação dos recursos e pela prestação de contas, que deverá ser apresentada à Comissão Eleitoral em formulário próprio, até 10 (dez) dias da proclamação dos resultados. A falta de apresentação da prestação de contas no prazo estabelecido ensejará ao IAF ou ao IAF Sindical a cobrança ao responsável do valor recebido, administrativa ou judicialmente.

Art. 3º O voto será virtual e secreto e será dado a cada chapa e, individualmente, aos candidatos aos Conselhos Fiscal e de Representantes.

§ 1º O associado lotado em determinada unidade de representação deverá votar, para o Conselho de Representantes, nos candidatos de sua respectiva unidade, exceto em relação àquelas listadas a seguir, que poderão votar em qualquer dos candidatos das citadas unidades:

I - DAT Metro, COPEC e INFIP;

II - DIREG, DEPAT, DICOP, GASEC, Promosefaz/PPE e AGE;

III - DPF, DITRI, DARC, SAT Sede e SGF; e

IV - CONSEF e Corregedoria

§ 2º Apurados os votos pela Comissão Eleitoral serão considerados eleitos:

I - para as Diretorias, a chapa que obtiver maior número de votos;

II - para os Conselhos Fiscal e de Representantes, os candidatos individualmente mais votados;

III – para suplentes do Conselho Fiscal, o 4º, 5º e 6º colocados na votação para esta finalidade; e

IV - para suplente do Conselho de Representantes, o 2º mais votado na respectiva unidade, excetuando a unidade de Aposentados, cujos suplentes serão, pela ordem, o 4º, 5º e 6º mais votados;



INSTITUTO DOS
AUDITORES FISCAIS
DO ESTADO DA BAHIA

§ 3º Verificando-se empate, será considerada eleita a chapa cujos membros possuam a maior média de tempo de admissão no IAF ou IAF Sindical, e, caso permaneça o empate, a maior média de tempo de ocupação do cargo de Auditor Fiscal da Secretaria da Fazenda do Estado da Bahia.

§ 4º Ocorrendo empate na votação para eleição dos membros dos Conselhos, serão considerados eleitos os conselheiros que possuírem o maior tempo de admissão no IAF ou IAF Sindical e, se permanecer o empate, os que ocuparem há mais tempo o cargo de Auditor Fiscal da Secretaria da Fazenda do Estado da Bahia.

§ 5º Esgotadas as hipóteses de desempate constantes dos §§ 3º e 4º, prevalecerá o critério de maior idade cronológica para os membros dos Conselhos e a maior média dessa idade para os membros das Diretorias, incluindo os candidatos a titulares e respectivos substitutos.

§ 6º Encerrada a apuração a Comissão Eleitoral publicará a chapa e candidatos eleitos, para efeito de eventual impugnação, conforme art. 58 dos estatutos.

§ 7º Os eleitos serão diplomados e empossados no dia 02 de janeiro de 2022, devendo ser lavradas atas e termos de posse, em 03 (três) vias com assinaturas dos eleitos e dos membros da Comissão Eleitoral, além dos dados constantes das alíneas do inciso I do § 10 do art. 1º.

Art. 4º Fica aprovado o Cronograma constante do anexo único deste Regulamento.

Art. 5º Os assuntos omissos neste Regulamento e nos Estatutos, no que se refere às eleições, serão decididos por esta Comissão, utilizando subsidiariamente o Código Eleitoral vigente no país.

Salvador, 17 de junho de 2021.

WILSON ROBERTO SOUZA SAMPAIO
Presidente da Comissão Eleitoral
MANUEL PEREZ MARTINEZ
Secretário
CARLOS ROBERTO SOARES SOUZA
RENATA PSARSKA



INSTITUTO DOS
AUDITORES FISCAIS
DO ESTADO DA BAHIA

ANEXO ÚNICO





CRONOGRAMA ELEITORAL

DATA	DESCRIÇÃO
10/09/2021	Data limite de inscrição de chapas e candidaturas
15/09/2021	Data limite para publicação do registro das chapas e a relação dos
22/09/2021	Data limite para impugnação de chapas ou candidaturas aos Conselhos
24/09/2021	Data limite para julgamento da impugnação de chapas ou candidaturas
28/09/2021	Data limite para correção de irregularidades que tenham motivado
30/09/2021	Data limite para publicação das chapas e candidaturas homologadas
05/10/2021	Data limite para indicação de fiscais pelas chapas
11/10/2021	Data do debate entre as chapas
20/10/2021	Data das eleições
22/10/2021	Data limite para publicação do resultado das eleições
29/10/2021	Data limite para impugnação do resultado da eleição
03/11/2021	Data limite para julgamento de impugnação do resultado da eleição
03/11/2021	Data limite para apresentação da prestação de contas dos recursos
05/11/2021	Data limite para publicação do resultado da impugnação, se houver
02/01/2022	Data da posse

Regulamento Eleitoral 2021 Aprovado 17-06-2021.pdf

Documento número #071eb9bb-2a48-4672-86cc-014a7a881297

Assinaturas

-  WILSON ROBERTO SOUZA SAMPAIO
Assinou
-  Manuel Perez Martinez
Assinou
-  Carlos Roberto Soares Souza
Assinou
-  Renata Psarska
Assinou

Log

- 22 jun 2021, 11:09:48 Operador com email financeiro@iaf.org.br na Conta f903c4a0-bc9e-4895-b57a-3e1101f27e56 criou este documento número 071eb9bb-2a48-4672-86cc-014a7a881297. Data limite para assinatura do documento: 22 de julho de 2021 (08:01). Finalização automática após a última assinatura: habilitada. Idioma: Português brasileiro.
- 22 jun 2021, 11:10:38 Operador com email financeiro@iaf.org.br na Conta f903c4a0-bc9e-4895-b57a-3e1101f27e56 adicionou à Lista de Assinatura: wrsampaio@uol.com.br, para assinar, com os pontos de autenticação: telefone celular (via token); Nome Completo; CPF; endereço de IP. Dados informados pelo Operador para validação do signatário: nome completo WILSON ROBERTO SOUZA SAMPAIO, CPF 030.581.585-72 e Telefone celular *****6666, com hash prefixo 38002c(...).
- 22 jun 2021, 11:10:46 Operador com email financeiro@iaf.org.br na Conta f903c4a0-bc9e-4895-b57a-3e1101f27e56 alterou o processo de assinatura. Data limite para assinatura do documento: 22 de julho de 2021 (08:01).
- 22 jun 2021, 11:11:41 Operador com email financeiro@iaf.org.br na Conta f903c4a0-bc9e-4895-b57a-3e1101f27e56 adicionou à Lista de Assinatura: m.perezmartinez45@gmail.com, para assinar, com os pontos de autenticação: telefone celular (via token); Nome Completo; CPF; endereço de IP. Dados informados pelo Operador para validação do signatário: nome completo Manuel Perez Martinez, CPF 020.250.195-72 e Telefone celular *****7633, com hash prefixo f70f30(...).
- 22 jun 2021, 11:12:00 Operador com email financeiro@iaf.org.br na Conta f903c4a0-bc9e-4895-b57a-3e1101f27e56 adicionou à Lista de Assinatura: crssouza2@gmail.com, para assinar, com os pontos de autenticação: telefone celular (via token); Nome Completo; CPF; endereço de IP. Dados informados pelo Operador para validação do signatário: nome completo Carlos Roberto Soares Souza, CPF 087.531.645-04 e Telefone celular *****1702, com hash prefixo 678758(...).

-
- 22 jun 2021, 11:12:31 Operador com email financeiro@iaf.org.br na Conta f903c4a0-bc9e-4895-b57a-3e1101f27e56 adicionou à Lista de Assinatura: psarska@gmail.com, para assinar, com os pontos de autenticação: telefone celular (via token); Nome Completo; CPF; endereço de IP. Dados informados pelo Operador para validação do signatário: nome completo Renata Psarska, CPF 535.166.728-20 e Telefone celular *****0570, com hash prefixo b64488(...).
- 22 jun 2021, 11:19:44 Carlos Roberto Soares Souza assinou. Pontos de autenticação: telefone celular *****1702 (via token), com hash prefixo 678758(...). CPF informado: 087.531.645-04. IP: 187.44.167.250. Componente de assinatura versão 1.118.0 disponibilizado em <https://app.clicksign.com>.
- 22 jun 2021, 11:22:22 Renata Psarska assinou. Pontos de autenticação: telefone celular *****0570 (via token), com hash prefixo b64488(...). CPF informado: 535.166.728-20. IP: 177.158.216.236. Componente de assinatura versão 1.118.0 disponibilizado em <https://app.clicksign.com>.
- 22 jun 2021, 11:26:13 WILSON ROBERTO SOUZA SAMPAIO assinou. Pontos de autenticação: telefone celular *****6666 (via token), com hash prefixo 38002c(...). CPF informado: 030.581.585-72. IP: 82.102.17.214. Componente de assinatura versão 1.118.0 disponibilizado em <https://app.clicksign.com>.
- 22 jun 2021, 14:30:37 Manuel Perez Martinez assinou. Pontos de autenticação: telefone celular *****7633 (via token), com hash prefixo f70f30(...). CPF informado: 020.250.195-72. IP: 177.50.197.36. Componente de assinatura versão 1.118.0 disponibilizado em <https://app.clicksign.com>.
- 22 jun 2021, 14:30:37 Processo de assinatura finalizado automaticamente. Motivo: finalização automática após a última assinatura habilitada. Processo de assinatura concluído para o documento número 071eb9bb-2a48-4672-86cc-014a7a881297.

Hash do documento original (SHA256): 13d7a2ba9411ea942d3a1e6c6bf991789d4664f15f3f596a0952f4dab2f80e42

Este Log é exclusivo ao, e deve ser considerado parte do, documento número 071eb9bb-2a48-4672-86cc-014a7a881297, com os efeitos prescritos nos Termos de Uso da Clicksign disponível em www.clicksign.com.